

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Requerimento de informações detalhadas acerca da ausência de acostamento e passagem para pedestres na ponte localizada na Avenida Antártica, no bairro Ribeirão da Ponte, em Cuiabá-MT.

A Vereadora Paula Calil, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, nos artigos 161 e 162, § 3º, incisos V e VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, e no artigo 41, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Casa de Leis as informações detalhadas solicitadas, por intermédio do órgão ou entidade da Administração Municipal competente, conforme especificado a seguir:

1. Qual o motivo da ponte localizada na Avenida Antártica, no bairro Ribeirão da Ponte, não possuir acostamento e passagem adequada para pedestres?
2. Existe estudo técnico ou projeto em andamento para implantação de calçada, acostamento ou estrutura de segurança para pedestres no referido local?
3. Quais medidas emergenciais estão sendo adotadas pelo Município para garantir a segurança dos pedestres e motoristas que transitam pela ponte?
4. Há previsão orçamentária e cronograma para execução de obras de adequação e melhoria da estrutura da ponte?
5. Quando será realizada vistoria técnica no local para avaliação dos riscos e definição das medidas necessárias para garantir acessibilidade e segurança aos pedestres?



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade obter informações detalhadas acerca das condições estruturais e de segurança da ponte localizada na Avenida Antártica, no bairro Ribeirão da Ponte, em Cuiabá-MT, tendo em vista a ausência de acostamento e de passagem adequada para pedestres, situação que coloca em risco a integridade física da população que utiliza diariamente o local.

Assim, a obtenção de informações oficiais e transparentes é imprescindível para que esta Casa de Leis exerça sua função fiscalizadora, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Ressalta-se que, nos termos do artigo 32, inciso I, da Lei nº 12.527/2011, a recusa injustificada ou o retardamento deliberado na prestação das informações requeridas configuram condutas ilícitas passíveis de responsabilização.

Diante da relevância do tema e do interesse público envolvido, faz-se imprescindível que esta Câmara Municipal obtenha informações detalhadas acerca dos fatos, das medidas corretivas adotadas e das ações preventivas em curso, a fim de subsidiar o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo e assegurar a transparência e a eficiência na gestão dos serviços públicos sob sua competência de controle.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 29 de maio de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL – PL

Câmara Municipal de Cuiabá

